



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 21/08/2026

Certidão de publicação 9602

Intimação

Número do processo: 1002694-86.2026.8.11.0015

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Órgão: 4ª VARA CÍVEL DE SINOP

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 21/08/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): BANCO DO BRASIL S.A.

ROSMARY GONCALVES DA SILVA

VON SALTIEL SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS
LTDA

ROSMARY GONCALVES DA SILVA

RUBENS ROBERTO ROSA

Advogado(as): JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO - OAB MT -
16289-B

TIAGO SALES - OAB MT - 21212-O

AUGUSTO GOMES VON SALTIEL - OAB RS - 87924

KATARINE BERTONCELLO DA ROCHA - OAB MT -
32688/O

AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO - OAB MT - 15948-O

MILENA PIRAGINE - OAB MT - 17210-A

CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES - OAB MT -
14485-O

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SINOP 4ª VARA CÍVEL DE SINOP PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175, SETOR COMERCIAL, CENTRO, SINOP - MT - CEP: 78550-138 EDITAL DE CO NVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - VIRTUAL PROCESSO n. 1002694-86.2026.8.11.00 15 Valor da causa: R\$ 16.006.155,13 ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) POLO ATIVO: ROSMARY GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 63.228.025/0001-67 ADVOGADO: AUGUSTO MA RIO VIEIRA NETO – OAB MT 15948-O – CPF: 022.793.651-54 ADVOGADO: CLÓVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB MT 14485-O - CPF: 024.205.231-21 ADVOGADO: JOÃO TITO SCHENINI CADEMARTORI NE TO – OAB MT 16289-B - CPF: 022.521.531-48 ADVOGADA: KATARINE BERTONCELLO DA ROCHA – OAB MT 32688/O - CPF: 071.841.831-00 ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: VON SALTIEL SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 34.852.081/0001-70 RECUPERANDA: ROSMARY GONÇALVES DA SILVA, bra sileira, divorciada, pecuarista, inscrita no CPF sob nº 706.078.001-78, com endereço profissional na Fazenda Campos N ovos, situada na Estrada Cruzeiro do Sul, Km 35, s/n, Zona Rural, Itaúba/MT, CEP 78510-000. FINALIDADE: INTIM

AR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca da convocação da ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES que se realizará de forma virtual, notadamente a fim de propiciar a participação de todos os credores ao ato, e, também, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato a ser realizada em 25/09/2026, com início do credenciamento às 13h00 (horário de Brasília) e instalação às 14h (horário de Brasília) em primeira convocação e, 02/10/2026, com início do credenciamento às 13h (horário de Brasília) e instalação às 14h (horário de Brasília), em segunda convocação. O ato será realizado de forma virtual e presidido pela administradora judicial, a qual deverá seguir as normas contidas no art. 37 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, cuja ordem do dia será a APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelos recuperandos, o qual está disponível para consulta e obtenção de cópias nos autos do processo eletrônico (via sistema PJe) ou no site e escritório do Administrador Judicial, tudo em conformidade com os artigos 35, I, “a”, e 36, I, II e III, da Lei n.º 11.101/2005. RESUMO DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - ID-225021264: Verifico que foram apresentadas objeções ao plano de recuperação judicial, de modo que deve ser convocada a Assembleia Geral de Credores, na forma do artigo 56, da Lei n.º 11.101/2005. Assim, CONVOCO a assembleia geral de credores, para deliberar sobre os termos do plano de recuperação judicial, a ser realizada em 25/09/2026, com início do credenciamento às 13h00 (horário de Brasília) e instalação às 14h (horário de Brasília) em primeira convocação e, 02/10/2026, com início do credenciamento às 13h (horário de Brasília) e instalação às 14h (horário de Brasília), em segunda convocação. O ato será realizado de forma virtual e presidido pela administradora judicial, a qual deverá seguir as normas contidas no art. 37 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005. Expeça-se o edital de convocação da assembleia geral de credores, em conformidade com o disposto no art. 36, incisos e parágrafos, da Lei n.º 11.101/2005, bem como de acordo com as diretrizes e informações relativas ao cadastramento dos credores, informadas pelo administrador(a) judicial no sítio eletrônico www.vonmeeting.com.br. O edital deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da administradora judicial. Outrossim, os recuperandos deverão publicar o edital no órgão oficial, observando o prazo legal para tanto (artigo 36, da Lei n.º 11.101/2005). intimem-se Sinop/MT, (datado digitalmente) (assinado digitalmente) GIOVANA PASQUAL DE MELLO - Juíza de Direito. ADVERTÊNCIAS: Seguem abaixo os procedimentos e explicações acerca da realização da assembleia virtual, a serem observados pelos participantes - A assembleia geral de credores seja realizada de forma virtual, notadamente a fim de propiciar a participação de todos os credores ao ato. O cadastramento dos representantes dos credores na assembleia ocorrerá conforme disposto nos arts. 37, §§ 4º a 6º, I, da Lei 11.101/2005. As credenciais para representação em assembleia deverão ser realizadas digitalmente pelo site www.vonmeeting.com.br. Para acesso à assembleia-geral de credores virtual, cada credor e/ou representante deverá realizar pré-cadastro na plataforma Von meeting pelo site www.vonmeeting.com.br, com o envio dos documentos para participação e representação, no período compreendido entre a data da publicação do presente edital e até 24 horas de antecedência ao início da assembleia, ou seja, até as 14h00 do horário de Brasília do dia 24 de setembro de 2026 (para 1ª convocação) ou, se houver, do dia 1º de outubro de 2026 (para 2ª convocação). Com o recebimento do pré-cadastro, a administração judicial analisará a documentação e validará o cadastro para participação na assembleia virtual. Eventual necessidade de complementação de documentos para validação do cadastro será comunicada somente pela plataforma virtual, sendo de exclusiva responsabilidade dos credores o devido acompanhamento. A presente convocação será publicada no DJE e no site da administração judicial (www.vonsaltiel.com.br), na forma da lei (art. 36 da Lei 11.101/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, RANIELY BENITES GONCALVES, digitei. SINOP, 20 de agosto de 2026. JÉSSICA MARIA PINHO DA SILVA Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006. INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet. No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE. No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE. Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema. ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/jqlwEO1dZOVsvA2SnTX372g6DGMoWQ/certidao>
Código da certidão: jqlwEO1dZOVsvA2SnTX372g6DGMoWQ